



CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

Versão 01

Outubro/2012

Mensagem da Diretoria

A SIGNUS CONSTRUTORA coloca à sua disposição o Código de Ética e Conduta Profissional, um guia que reflete os valores em que acreditamos e a conduta esperada no desenvolvimento das atividades profissionais.

Nesse Código, procuramos indicar padrões de atuação adequados que podem ajudá-lo a decidir sobre qual atitude tomar em seus relacionamentos profissionais internos e externos, especialmente em certas situações que possam surgir e deixá-lo em dúvida. Seguindo o Código como orientação, será possível realizar seu trabalho sem cometer ações que prejudiquem você, a SIGNUS e seus colegas.

Dedique um tempo adequado para leitura desse Código e, em caso de dúvidas, busque orientação com seu superior ou com a área de Recursos Humanos.

Temos uma responsabilidade individual e coletiva em assegurar o comprometimento de todos com esse Código, uma vez que a forma de agir aqui definida é fundamental para a sustentabilidade do nosso negócio.



Cantídio Pereira Ferri
Sócio-administrador



José Rubem Cid Pinto
Sócio-administrador

1. INTRODUÇÃO

Os princípios que regem este Código são: a Visão, a Missão e os Valores da SIGNUS, e a partir destes foram definidas diretrizes que devem pautar a conduta de todos os membros da SIGNUS com respeito, transparência e coerência.

2. PRINCÍPIOS DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PROFISSIONAL

2.1. MISSÃO

Construir empreendimentos corporativos comerciais e residenciais, assegurando a satisfação de seus clientes e colaboradores.

2.2. VISÃO

Ser referência na indústria da construção civil, tendo como objetivo a melhoria contínua de seus processos construtivos.

2.3. VALORES

- SEGURANÇA
- RESPEITO
- TRANSPARÊNCIA
- QUALIDADE
- COMPROMETIMENTO

2.4. PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A SIGNUS fundamenta em seus valores o relacionamento com seus colaboradores, fornecedores, clientes, governo e sociedade.

Respeita e cumpre a legislação brasileira.

A SIGNUS repudia fortemente qualquer tipo de discriminação seja em razão de raça, sexo, religião, nacionalidade, opinião política, idade, classe social, ser portador de necessidades especiais, orientação sexual e estado civil, não interferindo no posicionamento de seus colaboradores.

3. A QUEM SE APLICA O CÓDIGO

Este código se aplica a colaboradores efetivos, temporários, estagiários, menores aprendizes, terceirizados, representantes comerciais, prestadores de serviço e fornecedores.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. RELACIONAMENTO COM OS COLABORADORES

O relacionamento com os colaboradores é baseado nos princípios de justiça, respeito, igualdade de direitos, incentivando especialmente àqueles que somam a esses princípios comprometimento e profissionalismo.

A cooperação e o trabalho em equipe são fatores incentivados pela SIGNUS para que se consiga um ambiente de trabalho harmonioso. É dever de todos zelar por esse ambiente, cabendo a liderança ser exemplo dessa cultura.

4.1.1. DIREITOS HUMANOS NO TRABALHO

A SIGNUS respeita a liberdade individual e trata com dignidade os colaboradores, proporcionando oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal.

O respeito aos Direitos Humanos faz parte do dia-a-dia da SIGNUS em que a liberdade de pensamento e de expressão e a igualdade de direitos substituem qualquer tipo de discriminação e trabalho forçado.

4.1.2. RELACIONAMENTO INTERNO

No convívio entre as equipes de trabalho, as lideranças são orientadas a incentivar o desenvolvimento profissional de todos os níveis hierárquicos visando a excelência de nossas atividades.

4.1.3. SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO

A SIGNUS se compromete a proporcionar condições de trabalho seguras e a promover atividades educacionais que ampliem a percepção e a sensibilidade de todos os envolvidos com relação a esse tema.

Assim, todos os profissionais que atuam na SIGNUS têm a obrigação de conhecer as normas internas de segurança e demonstrar permanente atitude de prevenção de acidentes. Devem comunicar condições inseguras, desrespeito às regras de segurança ou situações que possam colocar em risco à vida de qualquer pessoa.

4.1.4. ABUSO DE PODER E ASSÉDIO

Assédios ou qualquer forma de abuso de poder não são tolerados sob hipótese alguma.

4.1.5. PROTEÇÃO E USO DO PATRIMÔNIO E DOS RECURSOS DA EMPRESA

O patrimônio da SIGNUS se destina para fins profissionais em nome da empresa e para a realização do trabalho. Tem que ser preservado para que não ocorra depreciação e mau uso.

4.1.6. USO DE ÁLCOOL, DROGAS, PORTE DE ARMAS E VIOLÊNCIA NO TRABALHO

É proibido o consumo, a posse, o ingresso e/ou a permanência no ambiente de trabalho ou em qualquer outra atividade relacionada à SIGNUS sob efeito de bebidas alcoólicas ou qualquer outro tipo de droga. É proibido, também, o porte de qualquer tipo de arma nas dependências ou atividades relacionadas à SIGNUS, exceto para os profissionais de segurança autorizados e habilitados.

A violência é inaceitável.

4.1.7. CONFLITOS DE INTERESSES

Não é tolerada a obtenção de benefícios individuais com o uso do nome da SIGNUS; a manipulação de concorrências para selecionar fornecedores, novos colaboradores e parceiros a partir de critérios pessoais; a realização de atividades externas em organizações com interesses conflitantes ou que realizem negócios com a SIGNUS e vínculos próprios ou por intermédio de terceiros com fornecedores ou concorrentes.

4.1.8. POSTURA PERANTE A IMPRENSA

Nenhum colaborador está autorizado a dar informações da empresa para a imprensa.

4.1.9. INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

Informações confidenciais não podem ser divulgadas sob qualquer pretexto e nem gerenciadas para o colaborador obter qualquer tipo de vantagem ou favorecimento pessoal.

Todos os colaboradores têm a responsabilidade de gerenciar as informações institucionais adequadamente para que estas não se

propaguem em ambiente externo, interferindo na governança da SIGNUS.

4.1.10. CONTRATOS E REGISTROS CONTÁBEIS

As informações contábeis da SIGNUS procuram sempre atender aos requisitos legais.

4.1.11. BRINDES E PRESENTES

Serão aceitas cortesias eticamente permitidas pelas práticas comuns comerciais desde que não sejam de valor excessivo e nem possam ser entendidas como propina ou corrupção.

Recebimento de valores monetários não é permitido.

4.1.12. USO DE MÍDIAS ELETRÔNICAS

É proibida a divulgação, interna ou externa, de quaisquer mensagens contendo informações estranhas às atividades empresariais, entre outras, relacionada a propagação de trotes, boatos, pornografia, comércio ou propaganda, inclusive de natureza político-partidária.

Não é permitido o uso de equipamentos da empresa para navegação em redes sociais.

4.1.13. PARTICIPAÇÃO POLÍTICA, EM ENTIDADES DE CLASSE E AFINS

A SIGNUS reconhece que a opção partidária é individual e por isso mantém um posicionamento neutro durante períodos de eleição política e incentiva a mesma imparcialidade entre aos colaboradores ao não permitir a distribuição de material político-partidário em suas dependências.

A participação de colaboradores como representantes da SIGNUS em comitês de entidades de classe e afins que tenham representatividade no mercado em que a empresa atua, deve ser designada pela diretoria.

4.1.14. APROPRIAÇÃO DE BENS

A SIGNUS não tolera a apropriação indevida de bens da empresa ou de qualquer pessoa.

4.2. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

4.2.1. COM OS CLIENTES

O compromisso com a satisfação dos clientes deve refletir o respeito aos seus direitos e a busca de soluções que superem suas expectativas, em consonância com os objetivos de desenvolvimento, qualidade e rentabilidade.

4.2.2. COM OS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS

A SIGNUS busca como princípio trabalhar com fornecedores e prestadores de serviço idôneos. Adota práticas éticas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com respeito todos os fornecedores e prestadores de serviço, sem privilégios. Evidencia as exigências para que todos os fornecedores e prestadores de serviço atendam a toda legislação vigente, com especial destaque para o cumprimento da legislação trabalhista, para a abolição de trabalho infantil e forçado nos serviços realizados.

Todos os fornecedores e prestadores de serviço têm que pautar seu comportamento pelos princípios descritos neste Código.

4.2.3. COM AS ENTIDADES DE CLASSE

A SIGNUS respeita a livre associação e reconhece as entidades sindicais como representantes legais dos colaboradores e busca o diálogo constante sobre os temas de natureza trabalhista ou sindical.

4.2.4. COM OS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

A SIGNUS se relaciona de forma ética e transparente com os órgãos governamentais, não sendo tolerado qualquer tipo de pagamento, seja em dinheiro, presentes, serviço ou qualquer benefício de valor com o objetivo de suborno ou tratamento especial.

4.2.5. COM OS CONCORRENTES

A SIGNUS respeita as demais empresas que atuam no mercado e assegura uma concorrência saudável, isenta de espionagem ou práticas que não estejam associadas a métodos leais e legais.

4.2.6. COM A IMPRENSA

O relacionamento com os veículos de comunicação é de confiança e respeito mútuo, sempre isento de interesses que não sejam a divulgação institucional de serviços, práticas ou processos.

4.2.7. COM A SOCIEDADE E A COMUNIDADE

A SIGNUS atua de forma solidária, responsável e em parceria com os grupos sociais, de modo a contribuir para o desenvolvimento da comunidade, proporcionar oportunidades de trabalho e a participação social e minimizar e prevenir os impactos nas nossas atividades.

5. GESTÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

A gestão deste Código é de responsabilidade da Diretoria com apoio área de Recursos Humanos, que tem como função promover as ações necessárias para sua implementação, esclarecer eventuais dúvidas quanto à compreensão e realizar sua revisão, quando necessário.

6. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

É de responsabilidade de todos os profissionais abrangidos neste documento comunicar violações aos princípios aqui definidos. A comunicação tem que ser feita pessoalmente ou por qualquer outro meio de comunicação diretamente para a Diretoria.

As violações ocorridas serão analisadas e, caso evidenciadas, providências administrativas serão tomadas.

É garantida a preservação da identidade do manifestante.

7. COMPROMISSO

O Código de Ética de Conduta precisa do comprometimento de cada colaborador para ser um instrumento verdadeiro e de orientação da conduta em nome da empresa.

O termo de compromisso será assinado e entregue ao setor de Recursos Humanos como uma forma de conhecimento e comprometimento no ato do registro funcional do colaborador.

Vitória-ES, 22 de Outubro de 2012.